



Processo Número	0025330/2024
Data do Início	22/11/2024
Folha	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0025330/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

VALIDADE: 07/04/2025

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de 2025, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**, por meio da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF sob o nº 045.473.607-07, e a empresa **AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA**, CNPJ 09.176.323/0001-05, situada na Rodovia Br 101, km 119, fazenda Oasis, Casimiro de Abreu - RJ Cep: 28860-000, neste ato representada pelo **Sr. COSME JOSE SALLLES FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 11059225-0 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, de CPF nº 103.229.997-58, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 04/2025**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 0025330/2024**, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 28/03/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.



Processo Número	0025330/2024
Data do Início	22/11/2024
Folha	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS E COPOS D'ÁGUA DE 200 ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EPT, consoante o disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO EPT Nº 04/2024** e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafão com capacidade de 20 litros	4.680	R\$ 5,00
2	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, em embalagem descartável	Copo com capacidade de 200 mililitros	4.944	R\$ 0,56
TOTAL					R\$ 26.168,64

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:



Processo Número	0025330/2024
Data do Início	22/11/2024
Folha	

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



Processo Número	0025330/2024
Data do Início	22/11/2024
Folha	

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência ([Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico EPT n° 04/2025](#)) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ([Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico EPT n° 04/2025](#)), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei,



Processo Número	0025330/2024
Data do Início	22/11/2024
Folha	

relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no **subitem 21.4 do Edital**, sujeitando-a às penalidades previstas na **Cláusula 24** do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.



Processo Número	0025330/2024
Data do Início	22/11/2024
Folha	

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
 - b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 - c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
 - d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.



Processo Número	0025330/2024
Data do Início	22/11/2024
Folha	

- e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.
- g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Processo Número	0025330/2024
Data do Início	22/11/2024
Folha	

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 07 de abril de 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO  Assinado de forma digital por
DE CARVALHO:04547360707 ADRIANA BRUM SAMPAIO DE
CARVALHO:04547360707 Dados: 2025.04.09 12:49:01 -03'00'

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
Diretora Administrativa/EPT
Matrícula 1100136

 Assinado de forma digital
COSME JOSE SALLES por COSME JOSE SALLES
FILHO:10322999758 Dados: 2025.04.09
09:17:17 -03'00'

COSME JOSE SALLES FILHO
AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



PROCESSO: 0025330/2024
DATA DO INÍCIO: 22/11/2024
RUBRICA: *[Signature]* FOLHA: 518/518*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

** Vale a pena
garimpar
as horas*

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

A Empresa Pública de Transportes, com sede à Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 23/2025, publicadas no JOM do dia 11 de abril de 2025, oriundas do Pregão Presencial nº 04/2025 - EPT para:

Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 24 de abril de 2025.

Adriana Brum
ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
Diretora Administrativa - EPT
Matrícula 1100136

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA *[Signature]* MAT *1000215*

PROCESSO: 0025330 / 2024

DATA DO INÍCIO: 22/11/2024

RUBRICA:  FOLHA: 514

rente exercício de 2025, assim classificados.
VALOR: R\$ 49.972,00

NOTA DE EMPENHO: 107

PROGRAMA DE TRABALHO: 2537

ELEMENTO DE DESPESA: 3339039050000

ORIGEM DO PEDIDO: 1704

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

MARICÁ, 10 DE ABRIL DE 2025

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

PORTEARIA N.º 071/2025

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 02/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000881/2025

O PRESIDENTE DA MARICÁ BIOTEC, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Diretoria de Administração, em observância ao art. 36 do Decreto Municipal N.º 936/2022 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Contrato N.º 02/2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E SOUSA	1600095
FISCAL TÉCNICO	THIAGO RODRIGUES CORDEIRO	1600136
FISCAL ADMINISTRATIVO	FLAVIO DIAS CARDOSO	1600099
SUPLENTE	SIMONE MONTEIRO NOCCI NICACIO	1600132

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07 abril de 2025.

Companhia Maricá Alimentos, 14 de abril de 2025.

MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA

Matrícula 1600110

Diretor Presidente

AUTORIZA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0003329/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA, fulcro no art.29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle químico de vetores e pragas urbanas, em favor da Empresa WEDAX DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: N.º 37.787.492/0001-17, no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Em, 10 de abril de 2025.

Marlos Luiz Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**ERRATA DO TERMO N.º 013/2025 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 07/2021 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Na edição nº 1694 do JOM de 31 de janeiro de 2025, em folha 28, no EXTRATO DO TERMO N.º 013/2024 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 07/2021 de 16 de janeiro de 2025, faça-se a seguinte correção:
Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO N.º 13/2024 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 07/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL

Leia-se:

TÍTULO: EXTRATO DO TERMO N.º 13/2025 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 07/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (conforme portaria 256 de 17/10/2022 de delegação de competência).

Maricá, 16 de abril de 2025.

EDUARDO FIGUEIREDO DE CARVALHO

Diretor de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Matr.: 1000238

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO N.º 0001501/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025**

Objeto: Aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em Edital e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes - EPT.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando o valor unitário do item e sua totalidade como segue:

ITEM 2: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por unidade, com valor global de R\$ 345,12 (trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para insumos, para a empresa CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ: 51.621.518/0001-83.

ITEM 6: R\$ 12,00 (doze reais) por unidade, com valor global de R\$ 659,88 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para insumos, para a empresa CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ: 51.621.518/0001-83.

ITEM 9: R\$ 28,75 (vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) por unidade, com valor global de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), para insumos, para a empresa CITY CLEAN COM EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.256.518/0001-17.

Segue para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.
Maricá / RJ, 16 de abril de 2025.

JOSE PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

PORTEARIA N.º 163 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o Processo Administrativo N.º 0007079/2025, de 26/03/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio ao servidor Wagner Loureiro Gomes, auxiliar operacional, sob matrícula funcional nº 1100121, com lotação na Diretoria Operacional, por 03 (três) meses, a partir do dia 16 de abril de 2025 a 14 de julho de 2025, retornando às atividades no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de abril de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 15 de abril de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025

A Empresa Pública de Transportes, com sede à Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade - Centro/Maricá RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à ATA de Registro de Preços nº 23/2025, publicadas no JOM do dia 11 de abril de 2025, oriundas do Pregão Presencial nº 04/2025 - EPT para:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 24 de abril de 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 49, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 27/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20034/2023.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 27/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora CAMILLA CASTILHO ROCHA LESSA - Matrícula n.º 3.300.189 da Comissão de Fiscalização do Contrato, na condição de fiscal técnico.

Art. 2º - INCLUIR a servidora EDNA FRANCISCA DA SILVA BASTO - Matrícula n.º 3.300.195 da Comissão de Fiscalização do Contrato, na condição de fiscal técnico.

Art. 3º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTOR - VALÉRIA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA - MAT. 3.300.191

FISCAL TÉCNICO - EDNA FRANCISCA DA SILVA BASTO - MAT. 3.300.195

FISCALADMINISTRATIVO - FRANCINY FREITAS AZEVEDO - MAT. 3.300.194

SUPLENTE - LIDIA DA COSTA MARINS - MAT. 3.300.392

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01/03/2025.

Publique-se.

Maricá, em 25 de março de 2025.

Anderson Messias Silva Fagundes

Diretor de Atenção à Saúde

Matrícula: 3.300.170

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 50, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO

CONFERE COM O ORIGINAL

RUBRICA _____ MAT _____